



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Aos doze dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, na sala de reunião da Secretaria de Esportes e de Lazer, reuniram-se o Presidente, Sr. Márcio Bertucci Correa e os membros, a Sra. Daniela Arrais Valério, o Sr. Ezequiel Roberto Teixeira Lopes, a Sra. Glauce Batista Miranda de Britto e o Sr. Fábio Hugo Martins de Oliveira, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, nomeados pela Portaria nº 11.731, de 10 de Outubro de 2023, Processo nº 9972/2017, e do Sr. Ricardo Alessandro Gaspar que colaborou com a leitura e conferência dos documentos propostos; com a finalidade de analisar as propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos para participação no Chamamento Público nº 007/2024, Processo nº 50804/2023, para receber os **PROJETOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE VOLEIBOL INICIAÇÃO**, com vigência de 12 (doze) meses, por meio de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Federal 8726/2016. O presidente abriu a sessão lembrando os critérios de julgamento a serem utilizados na análise prévia e respectivas pontuações e pesos previstos no edital e os prazos para análise da Comissão. O Sr. Ezequiel entregou as fichas de análise para atribuição de pontuação e explicou que a análise é individual e personalíssima e que os apontamentos poderiam ser indicados em cada ficha para posterior notificação das proponentes para esclarecimentos ou encaminhamento a Órgãos Técnicos para instrução. Esclareceu que a classificação se dá pela média final dos pontos atribuídos para cada projeto proposto. Passada esta etapa constatou-se o recebimento de proposta única da entidade: **Associação Recreativa de Ynteração Esportiva Voleibol** que apresentou 02 envelopes e ofício de encaminhamento nos moldes previstos no Edital. Iniciados os trabalhos a Comissão de Análise e Seleção rubricou todos os envelopes, páginas e documentos apresentados para o presente Edital de Chamamento. Aferidas as adequações de apresentação da proposta, deu início a abertura do envelope 01, entregue pela **Associação Recreativa de Ynteração Esportiva Voleibol**, e foram analisados os critérios de julgamento previstos no item 10, Tabela 2 e apurou que o Plano de Trabalho foi apresentado de maneira materialmente similar ao Anexo VIII, Modelo de Plano de Trabalho, do Edital de Chamamento, foram observados atendimento dos itens Justificativa, Objetivos Gerais e Específicos e Metodologia em consonância com o exigido no Edital. Mais especificamente quanto ao conteúdo da proposta passou a considerar: Quanto ao item **A** – Clareza na descrição das metas qualitativas / quantitativas a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende razoavelmente, atribuindo ao item a nota média de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos de unidade) Quanto ao item **B** – Descrição dos Métodos de Aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua Periodicidade a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende de maneira razoável, atribuindo ao item a nota média de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item **C** – Clareza na descrição do Objeto e Objetivos do Projeto a Comissão entendeu que o projeto apresentado atende satisfatoriamente, atribuindo ao item a nota média de 8,0 (oito inteiros). Quanto ao item **D** – Cronograma de Atividades, a Comissão julgou que a proposta atende razoavelmente as expectativas quanto ao objeto atribuindo pontuação média para classificação do item de 5,8 (cinco inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **E** – Congruência da Proposta para o alcance das metas, a Comissão julgou regular o atendimento, considerando as fragilidades observadas nos itens “A”, “B”, e “D”; atribuindo para este item, pontuação média para classificação de 4,8 (quatro inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **F** – Público Alvo, a Comissão de Análise julgou satisfatório o atendimento atribuindo, para classificação, a pontuação média de 5,8 (cinco inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **G** – Equipe Técnica, a Comissão avaliou satisfatório o atendimento, em que pese a presença de Contador, expressamente vedada no item **11.1.3 do Edital**, atribuindo pontuação média para classificação do item de 7,8 (sete inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item **H** – Equilíbrio da Proposta, a Comissão de Análise julgou razoável vista a ausência de apresentação da regularidade fiscal dos CNPJ’s referentes a todas as empresas que emitiram orçamentos e das certidões exigidas em Edital. Diante do exposto, a Comissão auferiu pontuação



média para classificação do item de 5,8 (cinco inteiros e oito décimos de unidade). Quanto ao item I – Cronograma de Desembolso, a Comissão de Análise julgou parcialmente adequado o cronograma apresentado, atribuindo pontuação média para classificação do item de 3,0 (três inteiros). Quanto ao item J – Comprovação Capacidade Técnica. A Comissão de Análise julgou regular o atendimento do item, atribuindo a pontuação média para classificação de 4,6 (quatro inteiros e seis décimos de unidade). Quanto ao item K – Contrapartida Voluntária, a Comissão julgou satisfatória a proposta de contrapartida apresentada, auferindo pontuação média para classificação do item de 3,0 (três inteiros). Quanto ao item L – Sustentabilidade da OSC através de recursos não governamentais. A Comissão de Análise avaliou com base na documentação apresentada, este item como satisfatoriamente atendido, atribuindo-lhe como pontuação média para classificação de 8,4 (oito inteiros e quatro décimos de unidade). Não havendo mais itens a serem avaliados, a Comissão de Análise passou a soma dos pontos obtidos em cada item de acordo com o livre convencimento de cada avaliador e chegou à pontuação média final de **68,2** (sessenta e oito inteiros e dois décimos de unidade), não sendo suficiente para atendimento do disposto no item 10.7 “a” do Edital; resultando a proposta inabilitada para execução. Não havendo outras propostas entregues para análise de projetos, os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos deliberaram, por unanimidade, pela homologação do resultado preliminar da avaliação e abertura do prazo recursal, contado da data da publicação desta ata, de **CINCO DIAS ÚTEIS** caso a OSC tenha interesse em recorrer do processo avaliativo. Decorrido o prazo, sem a manifestação da OSC em recurso, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos deliberará como fracassado o presente chamamento. Apresentado tempestivamente o recurso, a Comissão fará sua avaliação em cinco dias e publicará o resultado em Diário Oficial. Caso a OSC em fase de recurso atinja a pontuação necessária para classificação da proposta, será convocada para ajustes no Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em 05 (cinco) dias e, atendidos os ajustes, posterior Adjudicação. A seguir, nada mais havendo a ser deliberado, deu por encerrada a reunião, para constar foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, Glauce Batista de Miranda Britto, membro da Comissão, a digitei.



MÁRCIO BERTUCCI CORREA
Presidente



EZEQUIEL ROBERTO TEIXEIRA LOPES
Membro



DANIELA ARRAIS VALÉRIO
Membro



GLAUCE BATISTA DE MIRANDA BRITTO
Membro



FÁBIO HUGO MARTINS DE OLIVEIRA
Membro